Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)

Nome: ALEXANDRA ORFALI COSTA
Inscrição: 77
Protocolo: 13734
Cargo: MONITOR DE CRECHE
Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Venho, respeitosamente, solicitar a reconsideração da minha situação referente à inscrição na modalidade de Pessoa com Deficiência (PcD).
No momento da realização da inscrição, por um equívoco e falta de atenção durante o preenchimento dos dados, acabei não anexando o laudo médico comprobatório, embora tenha manifestado interesse em concorrer às vagas reservadas para PcD.
Esclareço que a ausência do documento ocorreu de forma involuntária, não havendo intenção de deixar de cumprir as exigências do edital. Dessa forma, solicito gentilmente a possibilidade de anexar o laudo médico neste momento, para que minha condição seja devidamente comprovada e meu pedido possa ser reavaliado.
Agradeço pela atenção e compreensão, esperando que meu recurso seja deferido.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2554/recursos/3284/75692688de6704bf74699862848fbd0a.pdf
Resposta:

RECORRENTE: Alexandra Orfali Costa
Inscrição: nº 77
Cargo: Monitor de Creche
Assunto: Recurso administrativo referente ao indeferimento do pedido de concorrência na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) / Solicitação de juntada extemporânea de Laudo Médico.
1. FUNDAMENTAÇÃO EDITALÍCIA E LEGAL
1.Preclusão Temporal e Forma de Envio (Item 5.4 e Anexo I - Cronograma):
O Edital é taxativo ao determinar que a escolha da modalidade de concorrência e o envio da documentação comprobatória (laudo médico em arquivo único no formato PDF) deveriam ser obrigatoriamente efetuados durante o período destinado às inscrições, compreendido entre às 18h00min do dia 24/09/2026 e às 23h59min do dia 23/10/2026.
2.Vedações Explícitas à Juntada Posterior de Documentos (Item 5.7):
O regramento do certame veda expressamente o envio extemporâneo ou por via diversa da prevista, ao estabelecer que:
"5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos."
3.Responsabilidade Exclusiva do Candidato (Items 3.3.1 e 5.5.2):
O correto preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos anexos exigidos no campo específico são de responsabilidade única e exclusiva do candidato. A ausência de inserção do laudo no prazo fixado enseja a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme disposto no item 5.18:
"5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD)."
4.Princípios do Vinculação ao Edital e da Isonomia:
A aceitação de documentos apresentados após o encerramento da fase de inscrição violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (item 1.5) e o princípio da isonomia entre os participantes, haja vista que os demais candidatos submeteram-se aos prazos e condições estipulados no edital regente.
2. CONCLUSÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Diante do exposto e em estrito cumprimento às normas do Edital de Processo Seletivo nº 005/2026, conhece-se do recurso, por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o INDEFERIMENTO da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
O(A) candidato(a) continuará participando do certame exclusivamente pela modalidade de Ampla Concorrência (Geral), desde que atendidos os demais requisitos de homologação de inscrição previstos no Edital.